



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2025

**“AUTORIZA A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.”**

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul/RS, sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévio procedimento licitatório, realizado em conformidade com a legislação em vigor, a conceder o uso da Copa do Ginásio Municipal de Esportes, localizado no centro do Município.

**Parágrafo único.** A fração a ser concedida reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** A concessão destina-se, exclusivamente, a exploração comercial do espaço destinado à bar e restaurante do Ginásio, bem como sua conservação e limpeza, com horários, direitos e obrigações a serem especificados no Edital Licitatório.

**Parágrafo único.** A concessão se dará de forma onerosa, bem como envolverá o desempenho por parte do concessionário de alguns serviços de manutenção básica do espaço, os quais serão especificados no Edital do Processo Licitatório.

**Art. 3º.** Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação da parte do imóvel a qual recai a concessão, enquanto perdurar o contrato de concessão.

**Parágrafo único.** O Município procederá vistoria prévia do imóvel objeto da concessão, para que findo o contrato o imóvel seja devolvido nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal (RS), em 28 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO PANAZZOLO**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.703/2025 que “AUTORIZA A CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E RESTAURANTE, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.”**

A Administração Pública do Município, ciente de sua missão de promover espaços de lazer, cultura e esporte de qualidade para a população, vem buscando constantemente aprimorar a infraestrutura e os serviços oferecidos no Ginásio Municipal de Esportes, e nesse cenário, surge a necessidade de fomentar a experiência dos usuários e visitantes por meio da disponibilização de um serviço de bar e restaurante, capaz de garantir conforto, segurança alimentar e maior atratividade a esse importante equipamento público.

Por meio do presente Projeto de Lei, busca-se autorização legislativa para conceder o uso, de forma remunerada, de espaço público localizado no Ginásio Municipal de Esportes para que um particular interessado preste o serviço de bar e restaurante, uma medida que visa não só a atender o público esportivo – atletas, torcedores e famílias, mas também a dinamizar a economia local, gerando empregos e renda, além de contribuir para uma ocupação organizada e estruturada do bem público.

A concessão será precedida de processo licitatório, assegurando-se igualdade de oportunidades aos interessados, bem como critérios objetivos de seleção e fixação de valores para a remuneração devida ao Município, e, de forma correlata, o contrato a ser celebrado contemplará cláusulas referentes à qualidade dos serviços, aos horários de funcionamento, às exigências sanitárias e de segurança, entre outras disposições que garantam o bom uso do ginásio e o bem-estar do público frequentador.

A concessão de uso de bem público encontra amparo na legislação vigente, mas a autorização prévia do Poder Legislativo é passo indispensável para garantir a transparência e a segurança jurídica necessárias a tal iniciativa, bem como para zelar pelo interesse público, pelo princípio da eficiência administrativa e pela busca do melhor uso possível dos espaços municipais.





Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação, colocando, certos de que a medida proposta fortalecerá a vitalidade do Ginásio Municipal, tornará mais agradável a vivência de atletas e espectadores, e contribuirá, de forma incontestável, para o progresso de nossa cidade.

Cordialmente,

**ROBERTO PANAZZOLO**  
**Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul**

